

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 015/2018/PMC.**

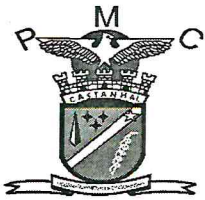
Às nove horas, do dia dez de abril de dois mil e dezoito, de um lado a Prefeitura Municipal de Castanhal, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. **Erick Rodrigues Sacramento**, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2018/PMC**, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado Termo de Referência do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue.

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 015/2018/PMC**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS, tendo por **Objeto** o fornecimento de Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR, TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pa., para atendimento por um período de 12(doze) meses.

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de Serviços de MANUTENÇÃO

Reynan



PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR, TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal/Pa. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

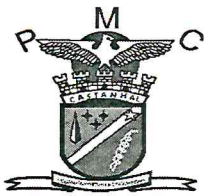
4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018/PMC.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018/PMC.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (quinto) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro: Nova Olinda.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

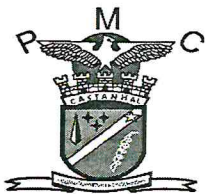
6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue em anexo.

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura de serviços).

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento



ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

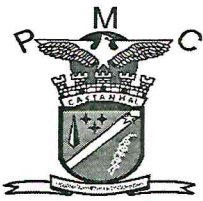
7.4. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Remon



7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** são vedadas, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.



8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto desta Ata, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

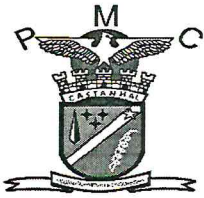
8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total



do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A **CONTRATANTE** deverá designar um fiscal de contrato para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá:

- a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) Fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos



técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.

- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único: **CONTRATANTE** indica, por meio da portaria nº 036/18 o Sr. (a) **EXPEDITO ADALBERTO TORRES DE MORAES**, matrícula nº **4953-0** como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.


11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

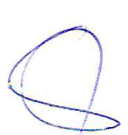
Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.


Erick Rodrigues Sacramento
Pregoeiro

REFRICAST COM & SERVIÇOS LTDA-ME
Representante legal: **Reynnan Wanney Rocha Nery**
CNPJ: 10.685.745/0001-95


ZETEC AR-CONDICIONADO LTDA-ME
Representante legal: **Raimunda Célia Rodrigues da Gama Alves**
CNPJ: 09.110.496/0001-20





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 015/2018.

Empresa: ZETEC AR-CONDICIONADO LTDA-ME; C.N.P.J. nº 09.110.496/0001-20, estabelecida à RUA COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS Nº 2102, ESTRELA, Castanhal PA, (091) 98092-3250, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA CELIA RODRIGUES DA GAMA ALVES, C.P.F. nº 344.783.702-06, R.G. nº 8078531 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MAQ 22000 A 30000 BTUS - LI MPEZA GERAL Manutenção Preventiva: Limpeza geral com produto químico, lubrificação, medição da corrente e voltagem na máquina de climatização tipo split (EVAPORADORA E CONDENSADORA).	SERVIÇO	180.00	154,440	27.799,20
00011	MANUTENÇÃO CORRETIVA 1: MAQ 22000 A 30000 BTUS-SUB ST COMPRESSOR E CARGA GAS Manutenção Corretiva 1: Substituição do compressor e carga de gás da máquina de climatização tipo split.	SERVIÇO	180.00	600,600	108.108,00
00012	MANUTENÇÃO CORRETIVA 2: MAQ 22000 A 30000 BTUS-SUBS T PLACA UNIVERSAL Manutenção Corretiva 2: Substituição da placa eletrônica UNIVERSAL e capacitores das máquinas de climatização tipo split.	SERVIÇO	100.00	300,300	30.030,00
00013	MANUTENÇÃO CORRETIVA 3: MAQ 22000 A 30000 BTUS-SUBS T MOTOR VENTILADOR E TURBINA Manutenção Corretiva 3: Substituição de motor ventilador e turbina da máquina de climatização tipo split.	SERVIÇO	100.00	343,200	34.320,00
00014	MANUTENÇÃO CORRETIVA 4: MAQ 22000 A 30000 BTUS-CARG A GAS R-22 Manutenção Corretiva 4: Carga de gás refrigerante R-22 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SERVIÇO	100.00	197,340	19.734,00
00015	MANUTENÇÃO CORRETIVA 5: MAQ 22000 A 30000 BTUS-CARG A GAS R-410 Manutenção Corretiva 5: Carga de gás refrigerante R-410 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SERVIÇO	100.00	197,340	19.734,00
00016	SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO TERMICO - MAQ 22000 A 3 0000 BTUS Substituição de isolamento térmico flexível de espuma elastomérica e fita vinílica. (1,0 metro instalado)	SERVIÇO	100.00	17,160	1.716,00
00017	EXTRA MANUTENÇÃO: MAQ 22000 A 30000 BTUS-INSTAL DE SPLIT Extra Manutenção: Instalação de split, contemplando todo material necessário para execução de serviço .Distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	SERVIÇO	45.00	368,940	16.602,30
00018	Desmontagem de Centrais de Ar de 22000 A 30000 btu s Desmontagem de Centrais de Ar de 22000 a 30000 btus	SERVIÇO	60.00	68,640	4.118,40
VALOR TOTAL R\$					262.161,90

Empresa: REFRICAST COM & SERVIÇOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 10.685.745/0001-95, estabelecida à tv irmã adelaide 679, caiçara, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCINEY DO NASCIMENTO MENEZES, C.P.F. nº 362.167.042-49, R.G. nº 2448921 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MAQ 7000 A 18000 BTUS - LIM PEZA GERAL Manutenção Preventiva: Limpeza geral com produto químico, lubrificação, medição da corrente e voltagem	SERVIÇO	400.00	138,750	55.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Reyman

[Handwritten signature]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



	na máquina de climatização tipo split (EVAPORADORA E CONDENSADORA).			
00002	MANUTENÇÃO CORRETIVA 1:MAQ 7000 A 18000 BTUS-SUBST SERVIÇO COMPRESSOR E CARGA GAS Manutenção Corretiva 1: Substituição do compressor e carga de gás da máquina de climatização tipo split.	400.00	351,500	140.600,00
00003	MANUTENÇÃO CORRETIVA 2:MAQ 7000 A 18000 BTUS-SUBST SERVIÇO PLACA UNIVERSAL Manutenção Corretiva 2: Substituição da placa eletrônica UNIVERSAL e capacitores das máquinas de climatização tipo split.	400.00	278,333	111.333,00
00004	MANUTENÇÃO CORRETIVA 3:MAQ 7000 A 18000 BTUS -SUBS SERVIÇO T MOTOR VENTILADOR E TURBINA Manutenção Corretiva 3: Substituição de motor ventilador e turbina da máquina de climatização tipo split.	400.00	232,750	93.100,00
00005	MANUTENÇÃO CORRETIVA 4:MAQ 7000 A 18000 BTUS-CARGA SERVIÇO GAS R-22 Manutenção Corretiva 4: Carga de gás refrigerante R-22 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	400.00	138,750	55.500,00
00006	MANUTENÇÃO CORRETIVA 5:MAQ 7000 A 18000 BTUS -CARG SERVIÇO A GAS R-410 Manutenção Corretiva 5: Carga de gás refrigerante R-410 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	400.00	148,000	59.200,00
00007	SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO TERMICO - MAQ 7000 A 18 000 BTUS Substituição de isolamento térmico flexível de espuma elastomérica e fita vinílica. (1,0 metro instalado)	300.00	18,333	5.500,00
00008	EXTRA MANUTENÇÃO: MAQ 7000 A 18000 BTUS-INSTAL DE SERVIÇO SPLIT Extra Manutenção: Instalação de split, contemplando todo material necessário para execução de serviço .Distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	300.00	278,333	83.500,00
00009	Desmontagem de Centrais de Ar de 7000 a 18.000 btu s Desmontagem de Centrais de Ar de 7000 a 18.000 btus	200.00	47,500	9.500,00
00019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MAQ 36000 A 48000 BTUS - LI MPEZA GERAL Manutenção Preventiva: Limpeza geral com produto químico, lubrificação, medição da corrente e voltagem na máquina de climatização tipo split (EVAPORADORA E CONDENSADORA).	5.00	300,808	1.504,04
00020	MANUTENÇÃO CORRETIVA 1: MAQ 36000 A 48000 BTUS-SUB SERVIÇO ST COMPRESSOR E CARGA GAS Manutenção Corretiva 1: Substituição do compressor e carga de gás da máquina de climatização tipo split.	5.00	1.099,670	5.498,35
00021	MANUTENÇÃO CORRETIVA 2:MAQ 36000 A 48000 BTUS-SUBS SERVIÇO T PLACA UNIVERSAL Manutenção Corretiva 2: Substituição da placa eletrônica UNIVERSAL e capacitores das máquinas de climatização tipo split.	5.00	299,910	1.499,55
00022	MANUTENÇÃO CORRETIVA 3:MAQ 36000 A 48000 BTUS-SUBS SERVIÇO T MOTOR VENTILADOR E TURBINA Manutenção Corretiva 3: Substituição de motor ventilador e turbina da máquina de climatização tipo split.	5.00	329,900	1.649,50
00023	MANUTENÇÃO CORRETIVA 4:MAQ 36000 A 48000 BTUS-CARG SERVIÇO A GAS R-22 Manutenção Corretiva 4: Carga de gás refrigerante R-22 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	5.00	249,924	1.249,62
00024	MANUTENÇÃO CORRETIVA 5:MAQ 36000 A 48000 BTUS-CARG SERVIÇO A GAS R-410 Manutenção Corretiva 5: Carga de gás refrigerante R-410 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	5.00	249,924	1.249,62
00025	SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO TERMICO - MAQ 36000 A 4 8000 BTUS	5.00	19,994	99,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Revisão

[Handwritten signature]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Prefeitura Municipal de Castanhal



00026	Substituição de isolamento térmico flexível de espuma elastomérica e fita vinílica. (1,0 metro instalado) EXTRA MANUTENÇÃO: MAQ 36000 A 48000 BTUS-INSTAL DE SERVIÇO SPLIT Extra Manutenção: Instalação de split, contemplando todo material necessário para execução de serviço .Distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	5.00	749,774	3.748,87
00027	Desmontagem de Centrais de Ar de 36000 A 48000 btus	5.00	99,970	499,85
00028	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MAQ 58000 A 60000 BTUS - LI MPEZA GERAL Manutenção Preventiva: Limpeza geral com produto químico, lubrificação, medição da corrente e voltagem na máquina de climatização tipo split (EVAPORADORA E CONDENSADORA).	180.00	350,885	63.159,24
00029	MANUTENÇÃO CORRETIVA 1: MAQ 58000 A 60000 BTUS-SUB ST COMPRESSOR E CARGA GAS Manutenção Corretiva 1: Substituição do compressor e carga de gás da máquina de climatização tipo split.	180.00	1.099,667	197.940,00
00030	MANUTENÇÃO CORRETIVA 2: MAQ 58000 A 60000 BTUS-SUBS T PLACA UNIVERSAL Manutenção Corretiva 2: Substituição da placa eletrônica UNIVERSAL e capacitores das máquinas de climatização tipo split.	100.00	3.498,950	349.895,00
00031	MANUTENÇÃO CORRETIVA 3: MAQ 58000 A 60000 BTUS-SUBS T MOTOR VENTILADOR E TURBINA Manutenção Corretiva 3: Substituição de motor ventilador e turbina da máquina de climatização tipo split.	100.00	474,038	47.403,77
00032	MANUTENÇÃO CORRETIVA 4: MAQ 58000 A 60000 BTUS-CARG A GAS R-22 Manutenção Corretiva 4: Carga de gás refrigerante R-22 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	100.00	299,910	29.991,00
00033	MANUTENÇÃO CORRETIVA 5: MAQ 58000 A 60000 BTUS-CARG A GAS R-410 Manutenção Corretiva 5: Carga de gás refrigerante R-410 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	100.00	299,910	29.991,00
00034	SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO TERMICO - MAQ 58000 A 60000 BTUS Substituição de isolamento térmico flexível de espuma elastomérica e fita vinílica. (1,0 metro instalado)	100.00	19,994	1.999,40
00035	EXTRA MANUTENÇÃO: MAQ 58000 A 60000 BTUS-INSTAL DE SERVIÇO SPLIT Extra Manutenção: Instalação de split, contemplando todo material necessário para execução de serviço .Distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	100.00	749,775	74.977,50
00036	Desmontagem de Centrais de Ar de 58000 A 60000 btus	60.00	99,970	5.998,20
00037	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BEBEDOURO Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruidos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	100.00	80,000	8.000,00
00038	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BEBEDOURO INDUSTRIAIS - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as	100.00	130,000	13.000,00

Reynon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

[Handwritten signature]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Prefeitura Municipal de Castanhal



	correias e polias; corrigir os ruidos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.			
00039	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PURIFICADORES D E ÁGUA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PURIFICADORES DE ÁGUA - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruidos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	100.00	80,000	8.000,00
00040	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - REFRIGERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - REFRIGERADORES - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruidos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	100.00	90,000	9.000,00
00041	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - FREEZER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - FREEZER - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruidos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	100.00	90,000	9.000,00
00042	Serviço de troca de torneiras em bebedouros SERVIÇO Serviço de troca de torneiras em bebedouros	100.00	80,000	8.000,00
00043	Serviço de fornec/subst de termostato em bebedouros, refrigeradores e freezers SERVIÇO Serviço de fornecimento e substituição de termostato em bebedouros, refrigeradores e freezers	100.00	120,000	12.000,00
00044	Serviço de fornecimento e substituição de gaxeta em freezers SERVIÇO Serviço de fornecimento e substituição de gaxeta em freezers	100.00	150,000	15.000,00
00045	Serviço de Fornecimento e substituição de filtro em bebedouros. SERVIÇO Serviço de Fornecimento e substituição de filtro em bebedouros.	100.00	130,000	13.000,00
00046	Serviço de fornecimento e substituição de gaxeta em refrigeradores SERVIÇO Serviço de fornecimento e substituição de gaxeta em refrigeradores	100.00	130,000	13.000,00
00047	Serviço de troca de motor ventilador em freezers SERVIÇO Serviço de troca de motor ventilador em freezers	100.00	150,000	15.000,00
00048	Serviço de troca de protetor térmico em refrigeradores e freezers SERVIÇO Serviço de troca de protetor térmico em refrigeradores e freezers	100.00	150,000	15.000,00
00049	Serviço de troca de compressor de 1/8 a 1/5 HP em refrigeradores e freezers SERVIÇO Serviço de troca de compressor de 1/8 a 1/5 HP em refrigeradores e freezers	100.00	500,000	50.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.620.087,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Revisão

[Handwritten signature]